

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho, responsável pela adoção de estudos, visando a análise de viabilidade de credenciamento, junto ao Programa TRE+Saúde, de prestadores de serviços na área da saúde, sediados nos diversos municípios do interior do estado do Amazonas, objetivando ao atendimento dos servidores deste Tribunal, lotados nos respectivos municípios.

Art. 2º Designa os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem o Grupo referido no artigo anterior, tendo como coordenador o primeiro membro a seguir:

I - Elôngio Moreira dos Santos Júnior, lotado na Seção de Apoio Administrativo - SAD/COMED /SGP (Coordenador do Grupo);

II - Maria do Socorro Cunha de Araújo, lotada na Seção de Atendimento Médico, Odontológico e Ambulatorial - SEMOA/COMED/SGP;

III - Gutemberg Capecchi, lotado na 17ª Zona Eleitoral - Humaitá/AM;

IV - Josemias Nascimento da Silva, lotado na 36ª Zona Eleitoral - Tabatinga/AM;

V - Marivaldo Lima Chaves, lotado na 4ª Zona Eleitoral - Parintins/AM.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para a apresentação do resultado dos estudos, com o respectivo Relatório, a contar da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

## ATOS DO CORREGEDOR

### ATOS DIVERSOS

#### PORTARIA Nº 006/2022-CRE/TRE-AM

A CORREGEDORA E VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Res. TSE nº 23.585/2018 que regulamenta a convocação de magistrados no âmbito dos tribunais regionais eleitorais;

Considerando o teor da Portaria TRE/AM nº 312/2022 que indicou o Juiz de Direito de Entrância Inicial, Igor Caminha Jorge, como Juiz Auxiliar da Corregedoria, pelo prazo de 2 anos, a contar de 12/04 /2022;

Considerando que o Regimento Interno desta Corte é silente sobre a competência do Juiz Auxiliar da Corregedoria;

**R E S O L V E:**

Art. 1º DELEGAR competência ao Juiz Auxiliar para atuar:

I - Em processos administrativos oriundos da Seção de Direito Políticos (SEDP), despachando e decidindo casos de coincidência, comunicações de óbitos, condenações criminais, extinção de punibilidade, alterações de registro civil e conscrição, além de despachar no PJe 2º Grau - Perfil Corregedor - em matérias direcionadas às Zona Eleitorais;

II - No PJe COR, impulsionando processos com despacho de mero expediente;

III - Na interlocução entre juízes eleitorais e servidores com a Corregedora Regional Eleitoral;

IV - Como representante da Corregedoria Regional Eleitoral em atividades/solenidades extrajudiciais, ressalvados os casos da imperiosa necessidade de magistrado de segunda instância.

Art. 2º Os casos omissos serão deliberados pela Corregedoria Regional Eleitoral, sem prejuízo de eventual inovação de delegação de competência a depender do caso concreto.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 09.05.2022.

Publique--se.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS  
Vice--Presidente e Corregedora Regional Eleitoral do Amazonas

## ATOS DO DIRETOR

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 470, DE 20 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º e nos incisos I e VII, do art. 7º, da Resolução TRE/AM nº 14, de 30/08/2016,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIII, do art. 1º, da Portaria TRE/AM nº 760, de 31/08/2014,  
CONSIDERANDO a disposição proferida no doc. nº 067861/2022, do Processo Administrativo Digital - PAD nº 004983/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOAO MARCOS NASCIMENTO LOPES, Técnico Judiciário, Chefe de Cartório da 43ª ZE - Nhamunda/AM, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) com Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ND 33.90.36), Subitem 18 - Manutenção e Conservação de Equipamentos e Subitem 39 - Serviços de frete e transporte de encomendas.

Art. 2º Fixe-se o prazo de aplicação em 30 (trinta) dias a contar do crédito em conta especial do suprido, e o prazo de prestação de contas em 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo de aplicação do suprimento de fundos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado eletronicamente conf. Lei nº 11.419/2006)*

MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA

Diretora-Geral do TRE-AM

#### PORTARIA Nº 474, DE 23 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º e nos incisos I e VII, do art. 7º, da Resolução TRE/AM nº 14, de 30/08/2016,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIII, do art. 1º, da Portaria TRE/AM nº 760, de 31/08/2014,  
CONSIDERANDO a disposição proferida no doc. nº 069084/2022, do Processo Administrativo Digital - PAD nº 005624/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor LUCIANO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, Analista Judiciário, Chefe da Seção de Obras e Projetos, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ND 33.90.39), Subitem 16 - Manutenção e Conservação de bens imóveis.

Art. 2º Fixe-se o prazo de aplicação em 10 (dez) dias a contar do crédito em conta especial do suprido, e o prazo de prestação de contas em 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de aplicação do suprimento de fundos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA

Diretora-Geral do TRE-AM